## **ANEXO 3-A**

## MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA A SER APRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA

À

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SEINFRA

[Endereço]

**REF.:** Carta de Fiança Bancária nº [•]/[•] (a "Carta de Fiança Bancária") – Fiança no valor de R\$ [•] ([•] reais).

- 1. Pela presente Carta de Fiança Bancária, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ sob o nº [•] (o "BANCO FIADOR"), diretamente e por meio de seus eventuais sucessores, obriga-se, perante o GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE SEINFRA (o "PODER CONCEDENTE"), como fiador solidário da CONCESSIONÁRIA, com sede em [•], inscrita no CNPJ sob nº [•] (a "AFIANÇADA"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), com relação ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por essa assumidas no âmbito do Contrato de Concessão nº [•]/[•], celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a AFIANÇADA em [•] de [•] de [•], para delegação da prestação dos serviços públicos de gestão, operação e manutenção da Rede Metroferroviária, bem como para execução das intervenções de engenharia necessárias à melhoria e ampliação da Rede (o "Contrato"), cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2. Por consequência desta Carta de Fiança Bancária, obriga-se o BANCO FIADOR a pagar ao PODER CONCEDENTE, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela AFIANÇADA por meio do Contrato de Concessão, os valores identificados no Anexo 3C Garantia de Execução Contratual: Marco dos Investimentos Obrigatórios e Montantes Garantidos, na hipótese de ocorrência dos eventos de inadimplemento previstos na Subcláusula 6.75 do Contrato de Concessão, dentre outros (a "Fiança").

- 3. Uma vez concluída a execução da totalidade dos marcos dos **Investimentos Obrigatórios** previstos pelo Anexo 1, a **Garantia de Execução do Contrato** a ser mantida até o final da vigência da **Concessão** pela **CONCESSIONÁRIA** será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor da totalidade dos **Investimentos Obrigatórios**.
- **4.** Os valores da **Garantia de Execução do Contrato**, incluindo os referenciados no item 2, serão reajustados a cada 12 (doze) meses, na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste da **Tarifa de Remuneração**, de acordo com o **Contrato**.
- 5. A presente Fiança Bancária terá o prazo de vigência de [●] meses¹, devendo ser renovada em conformidade com o previsto no **Contrato**.
- 6. Obriga-se, ainda, o BANCO FIADOR, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela AFIANÇADA, como multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE relacionadas ao Contrato, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo BANCO FIADOR, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE.
- 7. Todos os pagamentos devidos nos termos desta **Fiança** deverão ser efetuados livres de qualquer imposto. Caso qualquer pagamento de imposto relativo aos pagamentos devidos nesta **Fiança** seja exigido por lei, o **BANCO FIADOR** deverá pagar tais valores adicionais relativos aos impostos, de modo que o valor líquido recebido pelo **PODER CONCEDENTE** seja igual ao valor que seria recebido sem o acréscimo de tais impostos.
- **8.** O **BANCO FIADOR** não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da **AFIANÇADA** ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o **PODER CONCEDENTE** nos termos desta **Carta de Fiança**.
- **9.** O **BANCO FIADOR** e a **AFIANÇADA** não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.
- **10.** Sempre que a **AFIANÇADA** se utilizar de parte do total da **Fiança**, o **BANCO FIADOR** obriga-se a efetuar imediata notificação à **CONCESSIONÁRIA** para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral da **Fiança**.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O prazo mínimo da garantia é de doze meses, podendo ser celebrada por prazo superior, a fim de evitar renovações anuais, já que a garantia deve cobrir todo o prazo de vigência da concessão, nos termos do Contrato.

11.	Na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o
cumprimer	to da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o BANCO
FIADOR ob	rigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.

- **12.** Declara o **BANCO FIADOR** que:
- (i) A presente **Carta de Fiança** está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
- (ii) Conhece e aceita os termos e condições do **Contrato** e seus Anexos, em especial, o Anexo 1
- (iii) Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
- (iv) Seu capital social é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir **Cartas de Fiança**, e que o valor da presente **Carta de Fiança**, no montante de R\$ [•] ([•] reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 13. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

[ASSINATURA DOS PROCURADORES COM FIRMA RECONHECIDA]		